

Valor: R\$11.445,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
 Data de assinatura: 30/08/2021.
 Vigência: 30/08/2021 a 29/08/2022.
 Fonte de Recurso: 0261.000000
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Programa de Trabalho: 22.122.1297.8338
 Plano Interno: 412.000.8338C
 Contratado: GTEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ/MF n.º 12.197.100/0001-39)
 Endereço: Av. Generalíssimo Deodoro, 320 – Umarizal, Belém - PA, CEP 6666.055-240.
 E-mail: gilberto@gtecinformatica.com e venda@gtecinformatica.com
 Fone: (91) 3236-2429 e (91) 98814-0135
 Ordenador: JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA.

Protocolo: 699227

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Errata da publicação do extrato do 4º TA ao contrato n.111/2017, publicado no DOE n.34.685, dia 30/08/2021, protocolo n.677233.

Contratada: Laboratório de Patologia Clínica DR. Paulo Cordeiro de Azevedo Ltda

Onde se lê: Município Belém.

Leia se: Município Capanema.

Protocolo: 699048

CONTRATO

**PROCESSO Nº 2021/786582
CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº. 005/2021**

OBJETO: Cessão do Imóvel de propriedade do IASEP, localizado na Rua Minas Gerais n.º 455, Bairro: Centro, CEP: 68.638-000, Rondon do Pará/PA
 DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021
 VIGÊNCIA: 31/08/2021 A 31/08/2031
 CEDENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IASEP
 CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.
 ORDENADOR: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Protocolo: 699204

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
PROCESSO Nº. 2021/414895**

Termo Aditivo: 3º
 Data da Assinatura: 31/08/2021
 Vigência: 31/08/2021 a 31/08/2022
 Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência.
 Contrato: 35
 Exercício: 2018
 Dotação Orçamentária: 8888- 0261 - 339039
 Contratada: FISIOTERAPIA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA LTDA
 CNPJ Nº. 07.094.828/0001-03
 Endereço: ALAMEDA POLIVALENTE, Nº.2644 Bairro: JARDIM UIRAPURU
 CEP: 68.372-090 MUNICÍPIO: ALTAMIRA-PA,
 Ordenador BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Protocolo: 677236

DIÁRIA

PORTARIA Nº 131 de 24 de agosto de 2021

CONCEDER, 03 e 1/2 (três e meia) Diárias aos servidores, THIAGO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 5945712/1, Gerente de Material e Patrimônio e, LUIZ FABIANO CUNHA DE ANDRADE, matrícula nº 55588142/1, Motorista, Lei Nº 5.810 de 24/01/1994, Art. 127 inciso III, face as despesas com alimentação e, hospedagem no município de Soure/PA, no período de 31/08 a 03/09/2021, a fim de, averiguar as condições físicas da Agência, visando proceder a manutenção no prédio do Instituto naquela localidade, bem como, entregar materiais de expediente e permanente.
 A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de agosto de 2021.
 BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
 Presidente/IASEP

Protocolo: 699059

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 2535 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**
 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 521864/2017-TCE; PROCESSO Nº 2021/732215-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202100985-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 0893 de 04/05/2015;

RESOLVE:
 I - Retificar a Portaria AP nº 0893, de 04 de maio de 2015, que aposentou MARIA JOSÉ DE ALMEIDA, mat. 255637/1, no cargo de Professora Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando a quantidade de Aulas Suplementares de 96h para 84h, e a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 3º, incisos I, II, III e § único c/c da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-C, incisos I, II, III, e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/1986; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986 c/c com o art. 32 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, §1º, inciso X da Lei Estadual nº 5.810/1994 c/c art. 36, § único da Lei nº 5.351/86 e Memorando Circular nº 4/2021-DIPRE/IGEPREV; recebendo os proventos mensais de R\$7.420,58 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base - 200h	2.886,78,00
Aulas Suplementares - 84h	1.212,45
Gratificação de Magistério - 10%	409,92
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - 40%	128,71
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.782,72,54
Total de Proventos	7.420,58,70

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de junho de 2015, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 0893/2015.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 699113

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET RE Nº 2537 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**
 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE REFORMA EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA DO TCE - PROCESSO Nº 503047/2019-TCE e PROCESSO Nº 2021/506902-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando diligência processual do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ofício nº 202100654/SEGER-TCE);

RESOLVE:
 I - Retificar a Portaria RET RE nº 0156 de 16/01/2017, que reformou "ex officio" ARIOSVALDO NUNES SANTIAGO, Mat. 3370950/1, pertencente ao quadro de inativos da Corporação, excluindo a parcela de Auxílio Moradia e a respectiva fundamentação legal, passando a constar: artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 5681/91; art. 45, §9º da Constituição Estadual; art. 101, inciso I e 102 e art. 52, §1º, alínea "c" da Lei Estadual nº 5.251/1985; art. 48, inciso II da Constituição Estadual alterado pelo art. 1º da Lei nº 8.229/15; art. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/99 -DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/86; art. 99, "caput" e §5º da Lei nº 4.491/73 combinado com art. 146 da Lei Estadual nº 52521/85; recebendo os proventos mensais de R\$14.510,52 (quatorze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), assim constituídos:

Soldo	2.396,55
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - PM - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,96
Representação por Graduação - 45%	1.078,45
Gratificação Tempo de Serviço Militar - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Proventos Mensais	R\$14.510,52

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 17/07/2011, data em que o militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurador, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 699415

Chamamento ao Edital de Credenciamento nº 002/2021

O Igeprev-PA informa a Administradores, Distribuidores, Gestores, Instituições Financeiras de fundos de investimento de renda fixa e renda variável, e a quem mais possa interessar, que está aberto o Edital de Credenciamento nº 002/2021, em substituição ao Edital de Credenciamento nº 001/2021, que fora cancelado.

O edital tem por objetivo convocar as instituições que possuam as características mínimas requisitadas a participar do processo.